



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar na aquisição de fornecimento de insumos (equipo para bomba de infusão: simples com injetor lateral, simples fotossensível, e para dietas parenterais/enterais), com equipamentos de **bombas de infusão para pacientes adultos e pediátricos em regime de comodato** para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A bomba de infusão é um equipamento hospitalar fundamental no tratamento dos pacientes, sendo indispensável para suportes de pacientes críticos, pois visa atender as necessidades de aplicação das quantidades prescritas de soluções e medicamentos de forma precisa (parenteral) para à UPA - Unidade Pronto Atendimento Aluizio Alves - Macaíba.

2.2. Considerando que as terapias de Infusão contínua servem para administrar de forma segura os fármacos e as drogas mais delicadas e alimentação enteral/parenteral as quais precisam de cuidados e de atenção no controle de fluxo, de acordo com as suas dosagens específicas.

2.3. Considerando que a bomba de infusão é o equipamento médico-hospitalar indicado para todo o paciente com prescrição de infusão em via parenteral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

ou enteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa do gotejamento dos medicamentos prescritos ou tratamento de pacientes crônicos que usam medicamentos ou nutrição de longa duração.

- 2.4. Considerando que pacientes internados apresentam grandes dificuldades de manter um estado nutricional adequado e que quanto maior o período de hospitalização, maior é a possibilidade de desnutrição destes, principalmente àqueles acometidos por graves infecções, traumatismos e os recém-operados. Um dos efeitos da desnutrição é a perda de massa magra, que eleva o risco de infecções, diminui a capacidade de cicatrização e aumenta o risco de mortalidade. Para evitar este quadro, normalizar a síntese proteica, atingir o equilíbrio nitrogenado e, enfim, recuperar o estado nutricional do paciente, as equipes multidisciplinares recorrem à terapia nutricional.
- 2.5. Considerando que na terapia nutricional, dietas para fins especiais podem ser administradas através de Nutrição Enteral ou Parenteral.
- 2.6. Considerando que as BOMBAS DE INFUSÃO são indicadas para pacientes com prescrição de infusão via parenteral e enteral, nos casos em que se faça necessário o controle rigoroso dos gotejamentos das dietas/medicamentos prescritos.
- 2.7. Considerando que os equipos (insumos) são estruturas destinadas a introdução de volumes de líquidos na circulação sanguínea ou estômago, intestinos, com a finalidade de entremear a ligação do dispositivo via parenteral ou enteral ao recipiente que contém o líquido a ser infundido e são específicos para cada tipo de equipamento, o que confere segurança e precisão na infusão programada. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. Portanto, é indispensável que o equipo seja compatível com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia parenteral e enteral.
- 2.8. Considerando que o EQUIPO é fundamental na preservação da integridade física do paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

sendo que o seu manejo adequado visa garantir, rigorosamente, o gotejamento de medicamentos prescritos. Assim, a disponibilização das bombas de infusão e seus respectivos equipos, representa dentro da estrutura hospitalar, um avanço tecnológico, um controle adequado de drogas e terapias infundidas, maior conforto para as equipes multiprofissionais quanto a metodologia de infusão e maior segurança para o paciente que terá sua terapia controlada e automatizada pelos equipamentos de infusão.

2.9. As entregas dos itens constantes na tabela do anexo I deverão ocorrer conforme demanda, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Macaíba/RN.

2.10. Solicita-se a contratação do objeto deste TR.

2.11. Informamos que a presente solicitação será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

3.1. As especificações abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os materiais que forem compatíveis aos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, CONFECCIONADO EM PVC. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E TRECHO DE SILICONE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 1,8 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFÓBICA. ESTÉRIL. ATÓXICO. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	und.	5.000
2	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, FOTOSSENSÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC. CÂMARA GOTEJADORA FOTOSSENSÍVEL, FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. E TRECHO DE SILICONE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 1,8 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFÓBICA. DEVERÁ ACOMPANHAR SACO PLÁSTICO PROTETOR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, ASSÉPTICA, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	und.	2.000
3	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, TUBO EM PVC COLORIDO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, E TRECHO DE SILICONE, CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, COM PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 1,8 M. ESTÉRIL. ATÓXICO. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	und.	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

- 3.2. A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS, **COM A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital do presente certame.
- 3.3. O licitante vencedor deverá ceder, durante a vigência do contrato, **em regime de comodato**, 30 (TRINTA) unidades de aparelhos bomba de infusão para administração de soluções parenterais e enterais, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA,
- 3.4. Os acessórios/equipamentos relacionados ao funcionamento adequado de cada item licitado deverão ser cedidos gratuitamente a Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA em regime de comodato.

4. DO COMODATO

- 4.1. Para o fornecimento de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 30 (TRINTA) unidades de aparelhos bomba de infusão para administração de soluções parenterais/enterais sem nenhum ônus para o hospital, compatíveis com os equipos ofertados, e com seguintes especificações técnicas:
- 4.1.1. Equipamento: Bomba de Infusão (A/C Bateria);
- 4.1.2. Objetivo: Equipamento de infusão peristáltico linear, preciso seguro confiável, que permite a infusão de líquidos parenterais.
- 4.2. Especificações Técnicas Mínimas:
- 4.2.1. Propulsão: Peristáltica linear;
- 4.2.2. Condição: Bombas NOVAS, ou com no máximo dois anos de uso, acompanhado certificado de calibração;
- 4.2.3. Teclado: De fácil manuseio; Sensível ao toque; Tecla para funções especiais;
- 4.2.4. Display: Luminoso; Tela em CRISTAL/LCD/LE;
- 4.2.5. Vazão: Que permita a vazão de 0,1 a 999,9 ml, com incrementos de 0,1 ml/h; possibilita infusão decimal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

- 4.2.6. Volume limite: Que permita a infusão de até 9999,9 ml;
- 4.2.7. Tempo limite: Que permita o tempo mínimo de 1 minuto de infusão.
- 4.3. Programações:
- 4.3.1. Que realize o cálculo automático do tempo de infusão em: VOLUME TOTAL X GOTAS/MINUTO OU VOLUME TOTAL X ML/H com vazão mínima de 0,1 ml/hora (devido a infusões em neonatologia);
- 4.3.2. Cálculo automático do ml/h em: VOLUME TOTAL X TEMPO DE INFUSÃO;
- 4.3.3. Que permita zerar; permita a alteração da velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento;
- 4.3.4. K. V. O. : De no mínimo 0,1ml/h;
- 4.3.5. Bolus: Com vazão de até 999,9 ml/h;
- 4.4. Sistema de segurança:
- 4.4.1. Que realize auto teste ao ligar o equipamento;
- 4.4.2. Que possua sensor de ar no equipo
- 4.5. Alarmes: Visuais e sonoros:
- 4.5.1. Alarme de bateria;
- 4.5.2. Término de infusão (no ato da finalização e intermitentemente após a mesma até ação humana de desarme);
- 4.5.3. Término de infusão do Bolus;
- 4.5.4. Porta aberta (quando houver porta);
- 4.5.5. Vazão aberta;
- 4.5.6. Funcionamento em KVO (Keep Vein Open = Manutenção do acesso venoso);
- 4.5.7. Oclusão do equipo;
- 4.5.8. Presença de ar na linha (detecção de alarme de ar na linha ultrassônico);
- 4.5.9. Infusão completa;
- 4.5.10. Bateria baixa;
- 4.5.11. Stand by;
- 4.5.12. Ausência de gotas (sensor com detecção por infravermelho).
- 4.6. Peso: Aproximadamente 2,0 kg.
- 4.7. Empilhamento: que permita o empilhamento visando atender a necessidade da Instituição e a ergonomia dos servidores, especificamente em áreas críticas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

adaptando ao espaço físico existente. Com empilhamento mínimo de 04 (quatro) bombas de infusão para manutenção do paciente na unidade, bem como para o transporte. A empresa que não tiver a bomba com o empilhamento será responsável pelo fornecimento de suporte (que permita a acomodação vertical, no mínimo, de 4 bombas) e a instalação do mesmo, sem ônus para a Instituição.

4.8. Alimentação: BIVOLT automático; Bateria íon-lítio; Com autonomia de aproximadamente 6 horas. Alimentação com uma única fonte para no mínimo 3 bombas de infusão.

4.9. Consumo de energia: até 20 watts.

4.10. Idioma: Português.

4.11. Funções especiais que permita o ajuste do:

4.11.1. Volume de alarme;

4.11.2. Tempo de KVO;

4.11.3. Volume de bolus;

4.11.4. Apresentar certificado de aprovação de acordo com NBR IEC 60601-2- 24.

4.12. DO COMODATO EM RELAÇÃO AS BOMBAS DE INFUSÃO

4.12.1. O Fornecimento das bombas em regime de comodato deverá ser imediato ou junto à 1ª autorização de fornecimento dos equipos;

4.12.2. O licitante vencedor executará, sem nenhum ônus para a Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados em comodato a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento. As solicitações para manutenção dos aparelhos deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 horas após formalização da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA;

4.12.3. Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da última calibração colado em local visível;

4.12.4. O licitante vencedor promoverá, após formalização do contrato, sem qualquer ônus para a Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos bens objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário. Este

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

treinamento será coordenado pelo setor responsável da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA;

- 4.12.5. Deverão ser programadas visitas trimestrais nos primeiros seis meses e a partir daí visitas mensais, para realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, ou visitas, quando necessário, para troca dos equipamentos danificados por outros, em perfeito estado de funcionamento, de forma a não existirem mais do que 2% de equipamentos parados em relação ao parque instalado;
- 4.12.6. **O LICITANTE VENCEDOR NÃO PODERÁ RETIRAR OS APARELHOS EM COMODATO EM NENHUMA HIPÓTESE, ENQUANTO AINDA HOVER EQUIPOS EM ESTOQUE NO HOSPITAL;**
- 4.12.7. Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA, no prazo máximo de 48 horas, após formalização da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA;
- 4.12.8. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta;
- 4.12.9. A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento dos equipos parenterais e enterais, ou seja, durante todo o tempo de vigência do contrato;
- 4.12.10. A Empresa deverá dar assistência técnica durante a vigência do contrato e, quando necessário, trocar o aparelho com defeito.
- 4.12.11. A Empresa deverá oferecer treinamento aos funcionários da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA (Enfermagem, Laboratório e dentre outros), que manuseiam o aparelho, nos horários definidos pela unidade e sempre que necessário para reciclagem dos mesmos.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA MACAÍBA, localizada na Av. Jundiáí, 100 – BR 160, Macaíba/RN;
- 5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1º parcelar deverá ser entregue, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme necessidade da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves;
- 5.3. A entrega e o descarregamento dos materiais são de responsabilidade da contratada;
- 5.4. Embalagem - O material deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo, quando exigidas;
- 5.5. Rotulagens - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos informações em língua portuguesa. Ou seja número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do código de defesa do consumidor, entre outros;
- 5.6. Responsável técnico - Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do técnico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do conselho regional a que for inserido, quando for necessário;
- 5.7. A contratada deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme determina a legislação vigente. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que declare isento de registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

5.8. Comprovação que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO se for o caso;

5.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor habilitado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.10. Poderão ser rejeitados os materiais, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A contratada se obriga a entregar os materiais obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

6.2. Os materiais devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03 e 04;

6.3. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, atestada a nota fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 6.4 , reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais;

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

- 7.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;
- 7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
 - 10.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.2. Não mantiver as propostas;
 - 10.1.3. Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
 - 10.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- 10.3.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
 - 10.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
 - 10.3.3. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- 10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A empresa deverá fornecer à contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os equipamentos/produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência;
- 12.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratado, observados os quantitativos mencionados no item 3;
- 12.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 12.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;
- 12.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual (is) empresa(s) filial (is).
- 12.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

- 13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);
- 13.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- 14.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

15.2. Os produtos disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

16.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

16.1.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.007 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2115- Manutenção das Atividades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de despesa	33.90.30 - Material de consumo

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

19. FISCALIZAÇÃO



MACAÍBA
P R E F E I T U R A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br.

19.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 31 de Maio de 2023.

Paulo César M. S. Bezerra
Farmacêutico CRF/RN: 4096
Coord. CAP UPA Macaíba
Mat.: 1113950

PAULO CESAR MONTEIRO DA SILVA BEZERRA

Coordenador de Farmácia UPA

Matricula; 1113950